



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — NKz 30 000.00

Toda a correspondência quer oficial quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida pela Imprensa Nacional — U.E.E., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg: «Imprensa».

ASSINATURAS		Ano»
As	três séries. ...NKz	40.000.000.00
A	1.ª série. ... NKz	15.000.000.00
A	2.ª série. ... NKz	12.000.000.00
A	3.ª série. ... NKz	13.000.000.00

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª séries é de NKz 575.000.00. e para a 3.ª série NKz 675.000.00, acrescido do respectivo imposto do selo dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — U.E.E.

SUMÁRIO

Presidência da República

Decreto Presidencial n.º 8/95-

Patenteia ao posto de Comissário Geral, Fernando da Piedade Dias dos Santos, Comandante Geral da Polícia Nacional

Decreto Presidencial n.º 9/95

Exonera Ana Maria de Oliveira, do cargo de Vice-Ministra da Cultura

Decreto Presidencial n.º 10/95.

Exonera Antonio Gomes Furtado, do cargo de Vice-Ministro das Finanças

Decreto Presidencial n.º 11/95:

Exonera Generoso Hermenegildo Gaspar de Almeida, do cargo de Governador do Banco Nacional de Angola

Decreto Presidencial n.º 12/95.

Exonera Paixão António Ímior, do cargo de Vice-Governador do Banco Nacional de Angola

Decreto Presidencial n.º 13/95

Nomeia Ana Maria de Oliveira, para o cargo de Ministra da Cultura

Decreto Presidencial n.º 14/95

Nomeia António Gomes Furtado, para o cargo de Governador do Banco Nacional de Angola

Conselho de Ministros

Decreto n.º 14/95:

Cria o Instituto Nacional de Remoção de Obstáculos Explosivos (INAROE) — Revoga toda a legislação que contraria o presente decreto

Usando da faculdade que me é conferida pela alínea n) do artigo 66.º da Lei Constitucional e pelo artigo 74.º da mesma Lei,

Ouvido o Conselho de Defesa Nacional,

É patenteado ao posto de Comissário Geral, Fernando da Piedade Dias dos Santos, Comandante Geral da Polícia Nacional

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Março de 1995

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS

Decreto Presidencial n.º 9/95 de 26 de Maio

Por conveniência de serviço,

Usando da faculdade que me é conferida pela alínea b) do artigo 66.º da Lei Constitucional e pelo artigo 74.º da mesma Lei;

Exonero Ana Maria de Oliveira, do cargo de Vice-Ministra da Cultura, para o qual havia sido nomeada por Decreto n.º 23/93, de 5 de Março

Publique-se

Luanda, aos 6 de Abril de 1995

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS

Decreto Presidencial n.º 10/95 de 26 de Maio

Por conveniência de serviço,

Usando da faculdade que me é conferida pela alínea b) do artigo 66.º da Lei Constitucional e pelo artigo 74.º da mesma Lei,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 8/95 de 26 de Maio

Por conveniência de serviço;

Exonero António Gomes Furtado, do cargo de Vice-Ministro das Finanças, para o qual havia sido nomeado por Decreto n.º 24/94, de 18 de Março

Publique-se

Luanda, aos 6 de Abril de 1995

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS

Decreto Presidencial n.º 11/95
de 26 de Maio

Por conveniência de serviço,

Usando da faculdade que me é conferida pela alínea b) do artigo 66.º da Lei Constitucional e pelo artigo 74.º da mesma Lei,

Exonero Generoso Hermenegildo Gaspar de Almeida, do cargo de Governador do Banco Nacional de Angola, para o qual havia sido nomeado por Decreto n.º 24/93, de 5 de Março

Publique-se

Luanda, aos 6 de Abril de 1995

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS

Decreto Presidencial n.º 12/95
de 26 de Maio

Por conveniência de serviço,

Usando da faculdade que me é conferida pela alínea b) do artigo 66.º da Lei Constitucional e pelo artigo 74.º da mesma Lei,

Exonero Paixão António Júnior, do cargo de Vice-Governador do Banco Nacional de Angola, para o qual havia sido nomeado por decreto de 18 de Junho de 1993

Publique-se

Luanda, aos 6 de Abril de 1995

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS

Decreto Presidencial n.º 13/95
de 26 de Maio

Por conveniência de serviço,

Usando da faculdade que me é conferida pela alínea b) do artigo 66.º da Lei Constitucional e pelo artigo 74.º da mesma Lei,

Nomeio Ana Maria de Oliveira, para o cargo de Ministra da Cultura

Publique-se

Luanda, aos 6 de Abril de 1995

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS

Decreto Presidencial n.º 14/95
de 26 de Maio

Por conveniência de serviço,

Usando da faculdade que me é conferida pela alínea b) do artigo 66.º da Lei Constitucional e pelo artigo 74.º da mesma Lei,

Nomeio António Gomes Furtado, para o cargo de Governador do Banco Nacional de Angola

Publique-se

Luanda, aos 6 de Abril de 1995

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 14/95
de 26 de Maio

Considerando que a Remoção de Minas e outros Obstáculos Explosivos no País durante a guerra tem criado numerosos acidentes dificultando a livre circulação de pessoas e bens, o assentamento populacional e actividade produtiva,

Urge a necessidade da criação de um órgão que coordene a actividade de todas as Entidades envolvidas no programa de remoção de meios explosivos

Nestes termos, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea h) do artigo 110.º e do artigo 113.º, ambos da Lei Constitucional, o governo decreta o seguinte

Artigo 1.º — É criado o Instituto Nacional de Remoção de Obstáculos Explosivos (INAROE)

Art 2.º — É aprovado o Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Remoção de Obstáculos Explosivos.

Art 3.º — É revogada toda a legislação que contrarie o presente decreto

Art 4.º — As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente decreto, serão resolvidas pelo Conselho de Ministros

Art 5.º — O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação

Visto e aprovado em Conselho de Ministros

Publique-se

Luanda, aos 6 de Março de 1995

O Primeiro Ministro, *Marcolino José Carlos Moco*

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS